

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

(Do Sr. OSSESIO SILVA)

Altera a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, que “dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências”, visando incluir nos objetivos da Política Nacional de Atendimento ao Idoso, a divulgação ostensiva e permanente de campanhas de mobilização da sociedade, e a abertura de delegacias especializadas do idoso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, que “dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências”, visando incluir nos objetivos da Política Nacional de Atendimento ao Idoso, a divulgação ostensiva e permanente de campanhas de mobilização da sociedade, e a abertura de delegacias especializadas do idoso.

Art. 2º O artigo 47 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.47.....

.....

VI – mobilização da opinião pública por meio da divulgação de campanhas ostensivas e permanentes de participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento ao idoso;

VII – criação, em âmbito nacional, de delegacias especializadas na prevenção e repressão de ilícitos praticados contra o idoso.

Parágrafo único. O disposto no inciso VII deverá ocorrer em até dois anos após a entrada em vigor desta lei. ” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei visa alterar o Estatuto do Idoso para incluir nos objetivos da Política Nacional de Atendimento ao Idoso, tanto a criação de delegacias especializadas quanto a mobilização da opinião pública por meio da divulgação de campanhas ostensivas e permanentes de participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento ao idoso.

Atualmente, existem no Brasil mais de 30 milhões de idosos, conforme dados do IBGE. Em 2030 a quantidade de idosos superará o número de crianças e adolescentes.

Observa-se que a violência contra idosos é uma questão que vem tornando-se problemática, dados do Ministério dos Direitos Humanos, colhidos por meio do disque-denúncia, revelam que em 2017, em todo o Brasil, houve mais de 33 mil denúncias de abusos contra pessoas acima de 60 anos.

Contudo, o número exato de vítimas de violência é bem superior aos denunciados, uma vez que os atos violentos praticados por pessoas próximas não são adequadamente notificados.

Isto posto, propomos a realização de campanhas que chamem a atenção da sociedade e conclame a todos os brasileiros a ajudarem neste problema.

Além disso, acreditamos que a criação de delegacias especializadas dará o tratamento adequado que requer a questão, averiguando fatos necessários para a prevenção e repressão de ilícitos praticados contra o idoso.

Em função do exposto, solicitamos aos nobres pares o apoio necessário para fazer prosperar este projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado OSSESIO SILVA